

LEI n° 18

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em juízo ou fora dele, um terreno de propriedade de herdeiros de D. Luiza Barbedo Simões, situado a Rua 13 de Maio, nesta cidade, medindo 951,15 metros quadrados.

Parágrafo único – O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á a construção de uma praça de alargamento de movimentado trecho de confluência daquela via pública.

Art. 2º - A área, as divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o art. 1º, constam da planta anexa, com o aumento que se vê, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para atender às despesas com a desapropriação referida no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr\$24.729,90.

Parágrafo único – O pagamento a que se refere este artigo será feito aos herdeiros de D. Luiza Barbedo Simões em oito prestações mensais de igual valor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de julho de 1948.

José Serra
Prefeito Municipal